



PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025.

Em análise à propositura de autoria parlamentar, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, assim se manifestam:

1) DO OBJETO:

O presente Projeto de Lei tem por objeto, o seguinte: “**cria o ‘Diploma Aluno Nota Dez’, para estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município da Estância Turística de Holambra, e dá outras providências**”.

2) DO RELATÓRIO:

Os nobres Vereadores Fabiano Soares Lima, Joseane de Menezes Moreton Esperança e Hermindo Felix, Relatores do parecer conjunto das respectivas Comissões, apresentam a seguinte conclusão:

a) da legalidade: Em análise aos termos de legalidade, a propositura encontra seu amparo legal, já que compete ao município legislar sobre atos de seu interesse local, conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei Orgânica Municipal. Quanto à iniciativa, entendemos que se trata de matéria concorrente, em consonância com o disposto no artigo 61 da Constituição Federal e artigo 37 da Lei Orgânica, não infringindo competência privativa do chefe do Poder Executivo. A proposta também se alinha a valores fundamentais da CF88, como o estímulo à educação de qualidade (art. 205), a valorização do mérito escolar (princípio da eficiência na educação) e o reconhecimento da diversidade e da inclusão (art. 206, inciso I; art. 208, III). Assim, não havendo nenhuma objeção, o parecer destes relatores, em termos de legalidade, é **favorável à propositura**, visto que o Projeto de Lei apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

b) da conveniência e oportunidade: a propositura é conveniente e oportuna, buscando criar uma homenagem simbólica, como forma de reconhecimento aos estudantes com melhor desempenho da rede municipal de ensino fundamental bem como aos alunos da educação especial com base em critérios próprios.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487


Cont. Parecer Conjunto Favorável – PL 020/2025

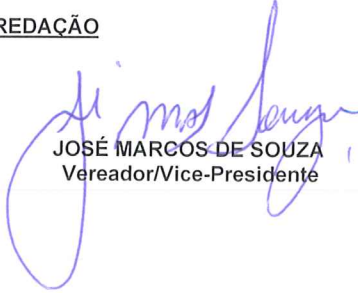
3) DECISÃO DAS COMISSÕES:

Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 020/2025, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 12 de agosto de 2025.

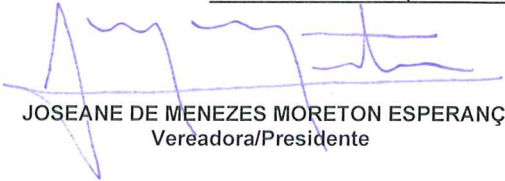
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


FABIANO SOARES LIMA
Vereador/Presidente


JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Vereador/Vice-Presidente


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Secretário

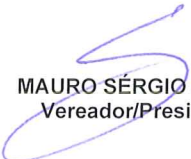
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA
Vereadora/Presidente


JOSÉ ZAN DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente

EDUARDO DA SILVA
Vereador/Secretário

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente


HERMINDO FELIX
Vereador/Vice-Presidente

JANDERSON ADRIANO RIBEIRO
Vereador/Secretário

